



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa **Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda**, CNPJ: 04.138.886/0001-95, referente ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.04.30.01CE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20250415/0001-02, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL COM FINALIDADE DE ESTABELECEER PARÂMETROS PARA REVISÃO DE PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO (PDP) E ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICO DE VALORES (PGV) COMO PARTE ESSENCIAL DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA.

1. DA ADMISSIBILIDADE

A Lei 14.133/21 define em seu art. 164 a legitimidade e prazo para a utilização do instrumento de esclarecimento, vejamos:

Art. 164. *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTAS

A referida empresa solicita esclarecimentos quanto ao descritivo abaixo:

- Do TERMO DE REFERÊNCIA página 11, item 8.26.6.4 Certificado de visita Técnica

Visita Técnica

o 8.26.6.5 As empresas deverão apresentar certificados e demais documentos correlatos dos equipamentos aptos a realizar aerolevantamento no território o nacional, conforme portaria DECEA nº 928/DNOR8, de 15 de maio de 2023 que aprova a reedição da ICA 100-40.

o 8.26.6.6 Os serviços relacionados a Aerolevantamento deverão ser realizados em aeronave própria ou de terceiros, devendo obedecer a TODOS os critérios técnicos para a empresa que for executar os serviços.



o 8.26.6.7 Os serviços decorrentes somente poderão ser executados por empresa devidamente homologada pelo Ministério da Defesa.

Questiona-se,

Se os serviços de aerolevanteamento forem feitos por terceiros, eles devem apresentar os certificados e demais documentos correlatos dos equipamentos aptos?

Resposta: Sim, a obrigatoriedade da apresentação dos certificados e demais documentos correlatos é da empresa possuidora do equipamento.

E Devemos apresentar algum tipo de vínculo com ele?

Resposta: Entendemos que há a necessidade de constituir algum tipo vínculo entre terceiros e a licitante.

